



**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2018

**DENOMINA O BAIRRO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Bairro, de Matias Severiano do Rêgo, com os seguintes limites: ao Norte com a propriedade do Sr. Everaldo, ao Sul com a BR 226, respeitando-se a faixa de domínio do DNIT e área não edificante, ao Leste rio Apodi Mossoró e ao Oeste BR 405, respeitando-se a faixa de domínio do DNIT e área não edificante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de agosto de 2018.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito